



JUSTIFICATIVA

De um lado, em recente audiência pública¹, de 22 abril de 2025, a Secretária de Fazenda, Sra. Fernanda Finotti Cordeiro, exteriorizou motivos no sentido da desnecessidade da contratação da operação de crédito junto à Corporação Andina de Fomento (CAF). Isto, decorrente da liberação de recursos federais do PAC.

A Secretária, vale dizer, afirmou que a opção pelo PAC foi salutar, porque crédito federal, além de módico nos juros, seria de maior monta, pois: o crédito do CAF é R\$ 420 milhões, ao passo que o PAC de R\$ 550 milhões.

Lado outro, infelizmente, a sociedade juiz-forana presencia um cenário avesso ao equilíbrio fiscal², no qual o Executivo parece se esquecer que as receitas devem ser superiores às despesas. Assim, opostos à 'regra de ouro', replicam notícias e produções legislativas que buscam quitar obrigações e prover 'desenvolvimento' por meio da prática de endividamento. Caso este, a contratação operação de crédito.

Diante disto, de uma forma célere, mas assertiva, o presente projeto de lei visa a revogação de autorização, realizada em 2023, de contratação de operação de crédito junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), afinal houve o esvaziamento dos motivos que ensejaram a autorização para a operação de crédito da CAF.

Inclusive a revogação da autorização evita a produção de ato nulo. Afinal, sabe-se que, pela teoria dos motivos determinantes, a validade de um ato administrativo está vinculada à existência e à veracidade dos motivos que a Administração alega como fundamento para a sua prática.

Conta-se, por isto, com o apoio dos pares para aprovação.

¹ JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. JFTV. Youtube. Audiência Discute Solicitação do Executivo Para Contratar Crédito Junto ao BNDES - CMJF 22/04/2025. Disponível em: . Acesso em: 25 abr. 2025.

² MINAS GERAIS. TCE. Portal de Análise de Dados - SURICATO. Disponível em: . Acesso em: 25 abr. 2025.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL